



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS E TRIBUTÁRIOS



Decreto nº 2.098/2006.

De 31 de Maio de 2006.

“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO § 1º DO INCISO II, DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.087/05 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES, Prefeita em exercício do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º- Regulamenta o § 1º do Inciso II do Artigo 2º da Lei Municipal nº 2.087 de 09 de Setembro de 2005, sendo que o tempo de espera nas filas dos estabelecimentos bancários “30 (trinta) minutos, somente poderá ocorrer nos seguintes dias:

Inciso I - Nos cinco primeiros dias úteis de cada mês em função dos pagamentos de servidores municipais, estaduais e federais, bem como de aposentados e empregados de empresas privadas;

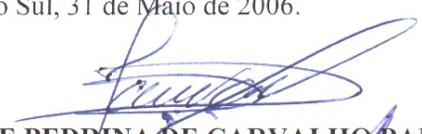
Inciso II - Dias 10, 20 e 30 de cada mês, devido ao vencimento da maior parte dos tributos municipais, estaduais, federais.

Inciso III – Todas as segundas-feiras, e dias anteriores e posteriores aos feriados nacional, estadual e municipal.

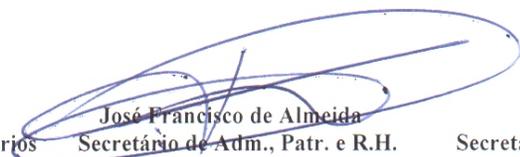
Art. 2º - As despesas decorrentes com a aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação consignada no orçamento.

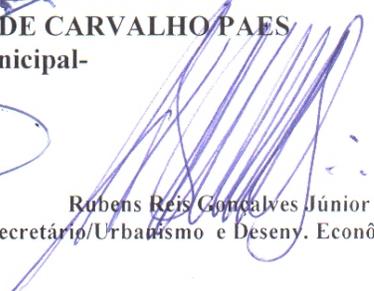
Art. 3º – Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 31 de Maio de 2006.


JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES
-Prefeita Municipal-


Marcelo Albino Carvalho
Secretário/Neg./Jurídicos/Tributários


José Francisco de Almeida
Secretário de Adm., Patr. e R.H.


Rubens Reis Gonçalves Júnior
Secretário/Urbanismo e Desenho Econômico

de Pilar do Sul, na data supra.

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal


Amauri de Góes
Chefe/Neg. Jurídicos